

**TERMO DE ADESÃO DO CONTRATO DE ACESSO A INTERNET**  
**Contrato C. M. Nº 002/2010**



VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses (De:05/01/10 A: 31/12/10)

Contrato Nr. 001/10

Pelo presente instrumento, na qualidade de **USUÁRIA(O)/CONTRATANTE**, abaixo qualificada(o), declara para os devidos fins de direito que tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos e condições do **CONTRATO DE ACESSO A INTERNET** da **TESSI/CONTRATADA**, aderindo neste ato ao Contrato ao qual este Termo Aditivo se refere e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Pesqueira (PE), sob o nr. 3600 de 29/08/2007.

**1. DADOS DA USUÁRIA(O)/CONTRATANTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL		
Câmara Municipal de Vereadores de Poção		
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, Nº, BAIRRO)		
Pça. Monsenhor Estanislau, s/n 1º andar Centro		
CIDADE	UF	CEP
1. Poção	2. PE	55240-000
C.N.P.J. / CPF	TELEFONE:	E-MAIL
11.463.346/0001-42	3834-1134	
DADOS PARA COBRANÇA: (caso seja diferente do endereço de instalação)		

**Materiais instalados:** Radio,, Antena grade e cabo.

**Custo da Instalação:** -

**PLANO DE ACESSO:**

**Banda Compartilhada:**

Velocidade = até 200kbps

Transferência mensal = 15Gb

Mensalidade = R\$69,90

**FORMA DE PAGAMENTO:**

Boleto Bancário - Data:

Débito em conta - Data:

**LOCAL E DATA**

Poção (PE), 05 de janeiro de 2010.

PELA TESSI/CONTRATADA:

PELA(O) USUÁRIA(O)/CONTRATANTE:

Representante Legal

Representante Legal

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Contrato de Prestação de Serviços de acesso à Internet, via radiofrequência, e de comodato, que entre si fazem de um lado a **TESSI - Tecnologia em Segurança e Sistemas de Informação Ltda-ME**, empresa estabelecida à Praça Getúlio Vargas, nº 74, Edf. Amaral França, 2º Andar, Sala 205, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.159.053/0001-07, e doravante denominada **TESSI**, e a pessoa física ou jurídica identificada no Termo de Adesão vinculado a este contrato, doravante denominada **USUÁRIA(O)**, que se regerão pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto

1. 1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço de fornecimento de enlace dedicado com acesso à Internet através de radiofrequência a ser implantado pela **TESSI**.

1. 2 - Integram-se ao presente contrato todos os seus aditivos e anexos, bem como os recibos de pagamentos.

## 2 - Cláusula Segunda - Das Obrigações

I - Compete a(o) **USUÁRIA(O)**:

2.1 - Providenciar o acesso, sob orientação da **TESSI**, para a instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço contratado;

2.2 - Comunicar a **TESSI** imediatamente anormalidade observada nos equipamentos e sistema que possa comprometer o desempenho do serviço contratado;

2.3 - Não fazer quaisquer alterações nos equipamentos e sistemas sob sua guarda, sem prévia autorização da **TESSI**, zelando pela sua integridade e instalações;

2.4 - Ser fiel depositária dos bens entregues pela **TESSI**, responsabilizando-se por quaisquer danos e extravios dos citados bens, não sendo, inclusive objetos de penhora, arresto ou outras medidas de execução da(o) **USUÁRIA(O)** perante terceiros;

2.5 - Confiar somente à **TESSI** todo e qualquer serviço de reparo e assistência técnica que se relacionem com os equipamentos e sistemas do serviço contratado;

2.6 - Caso haja substituição de peças e/ou equipamentos decorrentes de qualquer dano causado por operação indevida ou inobservância contratual, as despesas necessárias à recuperação do serviço contratado correrão por conta da (o) **USUÁRIA (O)**.

2.7 - Comunicar imediatamente a **TESSI** ocorrência de danos causados aos equipamentos por intempéries da natureza, para as providências necessárias sem ônus para a(o) **USUÁRIA (o)**, desde que constatada a observância total das cláusulas contratuais;

2.8 - Não sublocar os equipamentos ou serviço contratado a terceiros, nem efetuar cessão ou transferência de direitos, sob pena de suspensão do fornecimento dos serviços, imediatamente, antecipando-se a quebra do contrato;

2.9 - Zelar pela segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade, relacionados com a Rede da **TESSI**, mantendo, inclusive, protegida sua rede, evitando a invasão/interferência de terceiros, para preservação dos seus dados, informações, recursos de Hardware e Software;

2.10 - Observar os padrões de conduta vigentes na utilização da **REDE INTERNET**, ficando sob a inteira responsabilidade da(o) **USUÁRIA(O)** por perdas e danos de qualquer natureza causada direta ou indiretamente a outrem pela utilização indevida do serviço prestado.

## **II - Compete à TESSI:**

2.11 - Disponibilizar os equipamentos e sistemas necessários à prestação do serviço contratado, todos de sua legítima propriedade, conforme descritos no Termo de Adesão ao presente contrato;

2.12 - Garantir a qualidade e o nível do serviço contratado, encarregando-se de sua manutenção, reparos e o que for necessário na vigência contratual;

2.13 - Zelar pela segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade;

2.14 - Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias no que diz respeito ao licenciamento das vias de acesso às comunicações externas, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

## **III - Procedimentos:**

2.15 - Constatada qualquer irregularidade no nível do serviço contratado, a(o) **USUÁRIA(O)** deverá contatar a **TESSI**, via telefone, ou se dirigindo até a sede da mesma, reportando-se ao problema. A **TESSI**, no prazo de 48 horas, após a comunicação, diagnosticará e dará solução ao problema e quando o mesmo

for culpa ou dolo da **TESSI**, serão descontadas as horas paradas desde a comunicação, no próximo faturamento;

2.16 - Havendo necessidade de reposição de peças para os equipamentos, seu fornecimento será de inteira responsabilidade da **TESSI**, salvo se a reposição for em decorrência de dano causado pela **USUÁRIA (O)** que responderá, pelo pagamento do valor da mão-de-obra, das peças substituídas pela **TESSI**, inclusive serviços prestados por terceiros, necessários à solução do problema;

2.17 - À **TESSI** reserva-se o direito de substituir os equipamentos de sua propriedade quando julgar necessário, desde que estes sejam de qualidade igual ou superior aos substituídos;

2.18 - Caso **O(A) USUÁRIO** disponha dos equipamentos compatíveis com a exigência-parâmetro da **TESSI/CONTRATADA**, esta fica desobrigada do disposto na cláusula segunda 2.7 , relativamente ao ônus financeiro das despesas de recuperação do serviço contratado, bem como cláusula segunda - III 2.16 , quanto ao fornecimento de reposição de peças para os equipamentos.

2.19 - Caso **O(A) USUÁRIO (A)** disponha de parte dos equipamentos compatíveis com a exigência-padrão da **TESSI/CONTRATADA**, as partes arcarão com as respectivas despesas, para recuperação de seus equipamentos, após a constatação da ocorrência.

2.20 - **A(O) USUÁRIA(O)** se obriga a utilizar adequadamente a modalidade e o plano escolhido, adequando sua utilização ao limite de tráfego de dados contratado, estando ciente, desde já, que a utilização além da franquia estabelecido no Termo de Adesão implicará em automática alteração para 50% da velocidade contratada , permanecendo neste estado até o final do respectivo ciclo de faturamento, quando a velocidade originalmente contratada será restaurada.

### **3 - Cláusula Terceira - Da vigência**

3.1 - O prazo de vigência deste contrato é de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Ficando a critério da **USUÁRIA (O)** sua renovação ou não;

3.2 - A rescisão contratual, por iniciativa da (o) **USUÁRIA (O)**, antes do prazo acordado, implicará no pagamento, de multa não compensatória e cominatória equivalente a 50% (cinquenta por cento) do saldo do valor total, deduzindo-se os valores pagos até a data da rescisão;

3.3 - O presente contrato poderá ser extinto por rescisão promovida por quaisquer das partes, quando caracterizada infração contratual. Nesse caso não caberá nenhum ônus a parte não causadora da infração;

3.4 - Após a conclusão da instalação dos equipamentos bem como da configuração padrão de uma estação de trabalho e/ou estações adicionais da(o) **USUÁRIA(O)**, o serviço da **TESSI** será considerado ativado e este contrato será considerado aceito;

3.5 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término deste contrato, ressalvadas as interrupções causadas por caso fortuitos ou motivo de força maior.

#### **4 - Cláusula Quarta - Forma de Pagamento**

4.1 - A (O) **USUÁRIA (O)** pagará os valores descritos no Termo de Adesão anexo considerando-se o tipo de plano ativo;

4.2 - Os tributos incidentes sobre os serviços contratados estão incluídos no preço e são de responsabilidade da **TESSI**. No caso de alteração da legislação em vigor, inclusive quanto a criação de novos tributos incidentes, ou alteração de regras de incidência, seja alteração de base de cálculo ou alíquotas, que importem em alteração dos encargos de tributos ora considerados, os preços serão automaticamente reajustados;

4.3 - Em caso de alteração de padrão monetário nacional ou dos índices de reajustes oficiais para contratos, as partes negociarão o valor com a finalidade de ajustar o preço aos valores praticados no mercado na época;

4.4 - O não recebimento da fatura, seja por extravio, perda ou qualquer outro motivo, não servirá como justificativa para o não pagamento do serviço devendo a (o) **USUÁRIA (o)** solicitar a 2ª (segunda) via do documento à **TESSI**.

4.5 - Pagando até o vencimento da fatura do mês da prestação do serviço a (o) **USUÁRIA (O)** evita:

Cobrança de multa de 2%

Juros de 1% ao mês

Suspensão da prestação de serviços

A Inclusão nos cadastros de serviço SERASA SPC e similares.

4.6 Após a data do pagamento do boleto, a (o) **USUÁRIA ( o)** receberá um email de cobrança no 5º dia, no 10º dia de atraso será informada através do telefone que a partir do 15º dia de atraso, independente da cobrança cabível do débito em atraso, o serviço será interrompido.

4.7 o valor dos acréscimos gerados pelo não pagamento no vencimento serão incluídas na fatura seguinte.

#### **5- Cláusula Quinta - Do Foro**

**A(o) USUÁRIA(O)** elege **o foro da Comarca de Pesqueira - PE**, para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pesqueira (PE), 02 de julho de 2007.

REPRESENTANTE DA TESSI/CONTRATA

CRISTINA MARIA FARIAS GONÇALVES YODER

SÓCIA-GERENTE

CPF: 520.862.084-72

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: EMPRESAARIA